



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2021**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço à Praça JK, s/n, Centro, CEP 38.610-000, CNPJ 18.125.161/0001-77, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 219/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 121/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, **do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 5561/2021 de 30-08-2021 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, que será realizado no dia **09 de Dezembro de 2021 às 14:00 horas**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Unaí, Marcelo Lepesqueur Torres, Pregoeiro, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria. Acima citada.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES E REBOCO EM GESSO, destinados a reforma da assessoria de comunicação

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2.1.1. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art.s 48 e 49 da Lei nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014¹

2.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. Não poderá participar da presente pessoa jurídica:

2.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2. Com falência declarada ou em liquidação judicial e extrajudicial.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, ou público, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo V**.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

3.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. Deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VI**, fora dos envelopes 1 e 2, bem como, também fora dos envelopes a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 90 (noventa) dias.

3.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 3.6, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

3.8. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

3.9. O credenciado somente poderá representar uma única empresa e cada empresa ou licitante deve ter como representante apenas uma única pessoa, desde que os itens sejam conflitantes. Para itens não conflitantes um credenciado poderá representar mais de uma empresa.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2021
ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
NOME/RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.219/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021
ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas preferencialmente devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

5.2. Descrição do PRODUTO licitado, com marca, modelo, conforme especificação constante no Termo de Referência – **Anexo I**.

5.3. Indicação dos preços unitário, total e global da proposta do item, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

5.4. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas ao item de seu interesse.

5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Unaí, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, montagem e instalação.

5.7. O prazo de entrega dos objetos deverá ser conforme especificado em cada Termo de referência.

5.8. Os quantitativos informados neste Edital não poderão ser alterados.

5.9. Os preços ajustados não poderão ser revistos.

5.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos discriminados neste Título, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a receita, Estadual e Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

"Certidão quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e

"Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

"Regularidade com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**.

6.1.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.5 Declarações

- a) Declaração de inexistência de Fato impeditiva (**anexo III**)



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Declaração de empregador pessoa Jurídica (**anexo II**)

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua entrega.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da apresentação das cópias.

6.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto inscrição no CNPJ.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope de documentação.

6.9. Microempresas e empresas de pequeno porte:

6.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.9.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 Lances Verbais

7.3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro, respeitada a diferença mínima de R\$ 1,00 (um real) entre um lance e outro.

7.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro – tempo limite de 02 (dois) minutos para realização de lance, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas,

8. Julgamento

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, abaixo dos valores constantes ao Termo de Referência.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Casos não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado do item.

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do item, esta poderá ser aceita.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes habilitação, e por qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Unaí - MG, devendo ser protocolizadas na Divisão de Protocolo, à Praça JK, s/n, 1º andar - Centro, Unaí – MG.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no mural e no *site* desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o recebimento do objeto será a Secretaria solicitante.

11.2. Os equipamentos deverão ser entregues, novos, no âmbito da cidade de Unaí, isento de qualquer custo adicional, como frete, seguro, descarga entre outros e os serviços deverão ser executados dentro das normas vigentes.

11.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos itens do objeto adquirido, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 10 dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

11.6. A empresa vencedora deverá fazer entrega técnica, com verificação de funcionamento de todos os itens exigidos nos equipamentos.

12. PAGAMENTO

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Unaí, sob as rubricas da reserva de dotação.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da **nota fiscal eletrônica** e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso.

12.3. O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada, se for o caso.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O recebimento definitivo do objeto se dará mediante atestado da Secretaria solicitante, onde serão conferidos os quantitativos, especificações e o atendimento no prazo estipulado.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa pelo fornecedor em realizar a entrega do objeto ou o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto ou início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação

13.4. Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.12. A Prefeitura de Unaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.13. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.14. A contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens da Prefeitura, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

14.15. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* desta Prefeitura, no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sede da Prefeitura e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício sede, no horário de 08:00 às 11:00 e d 13:00 às 17,00 horas.

14.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.prefeituraunai.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3677.9610 – ramal 9016 ou no endereço eletrônico citado no item anterior.

14.18. As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial da União e de “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.prefeituraunai.mg.gov.br.

14.19. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Unaí – Minas Gerais, 25 de Novembro de 2021.

Marcelo Lepesqueur Torres
Pregoeiro



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referencia tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços de gesso, destinados ao atendimento das necessidades para a reforma da sala da Assessoria de Comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Assessoria de Comunicação, visando a melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupa-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.

2.2. A aquisição dos materiais e a contratação dos serviços atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade.

2.3. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento para se obter um preço de referência.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas com a presente aquisição ocorrerão de início por conta de recursos oriundos do Orçamento Municipal, alocados na Secretaria M. de Saúde desta Prefeitura, no exercício 2021, sob as seguintes classificações: 157-03.03.00.604.122.2000.2025.3.3.90.30.00 e 161-02.03.00.04.122.2000.2025.3.3.90.39.00

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues montados no prazo máximo de 10 (dês) dias após o recebimento da nota de empenho em locais a serem determinados pela Unidade solicitante.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA GARANTIA

6.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.

6. DOS PADRÕES E NORMAS

6.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

6.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da ABNT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado referente ao material, substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do Setor competente, que o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue.

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;
- 8.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.
- 9.2. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

Unaí-MG, 26 de novembro de 2021.

Marcelo Lepesqueur Torres
Assessor de Compras e Licitações



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 219/2021, referente a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO DESTINADOS A REFORMA DAS DEPENDENCIAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	80,00000	UN	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 SEM ROSCA.	2,58	206,40
2	5,00000	UN	BARRA DE 3 METROS DE ELETRODUTO DE PVC 3/4	12,77	63,85
3	6,00000	UN	BOX RETO D=3/4" EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4, COM LUVAS E ARRUELAS.	3,53	21,18
4	35,00000	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U ZINCADA.	1,83	64,05
5	2,00000	UN	BROCA 8MM, PARA CONCRETO, PADRÃO DE ENCAIXE SDS, COM 30CM DE COMPRIMENTO.	15,09	30,18
6	2,00000	UN	BROCA P/ PAREDE Nº 06 PADRÃO DE ENCAIXE SDS.	10,39	20,78
7	2,00000	UN	BROCA P/ PAREDE Nº 08 PADRÃO DE ENCAIXE SDS.	12,29	24,58
8	12,00000	UN	BOX UNIDUT COM BUCHA E ARROELAS DE 1 POLEGADA	3,92	47,04
9	170,00000	UN	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM PARA PAREDE DE ALVENARIA.	0,11	17,70
10	14,00000	MT	CABO FLEXIVEL 10 MM AZUL .CABO DE 1º LINHA, PADRÃO CEMIG, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO INMETRO.	9,83	137,62
11	40,00000	MT	CABO FLEXIVEL 10 MM PRETO OU VERMELHO, 750V. CABO DE 1º LINHA, PADRÃO CEMIG, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO INMETRO.	9,83	393,20
12	100,00000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM COR AZUL. 1ºQUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG	2,36	236,00
13	2,00000	UN	CABO FLEXIVEL 2,5 MM SINGELO COR PRETO ROLO COM 100 MTS 1ºQUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG	236,00	472,00
14	25,00000	UN	CAIXA 4X2 DE EMBUTIR EM PAREDE DE GESSO DRYWALL, PVC, AMARELA.	3,05	76,25
15	6,00000	UN	CAIXA CONDULETE PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA	13,61	81,66
16	40,00000	UN	CAIXA CONDULETE DE SOBREPOR 4X2 PVC	11,34	453,60
17	10,00000	UN	BUCHA 8MM PARA PAREDE DE ALVENARIA.	0,13	1,30



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	15,00000	UN	ABRÇADEIRA 1" U PARA ELETRODUTO.	2,04	30,60
19	1,00000	UN	DISJUNTOR 3 x 100 AMPERES CATEGORIA DIN.	172,18	172,18
20	5,00000	TB	ELETRODUTO 1 POLEGADA - PVC - TUBO C/ 03 METROS	20,17	100,85
21	4,00000	UN	FITA ISOLANTE 20M . NIVEL DE QUALIDADE PROFISSIONAL.	6,73	26,92
22	6,00000	UN	LUMINARIA BRANCA, QUADRADA DE SOBREPOR, LED, 24W, 6.500K, LUZ BRANCA.	61,54	369,24
23	15,00000	UN	LUVA DE EMENDA UNIDUT 3/4 DE ALUMÍNIO.	3,06	45,90
24	12,00000	UN	LUVA 1" LUVA DE EMENDA DE 1 POLEGADA DE UNIDUT	2,70	32,40
25	3,00000	UN	MODULO INTERRPTOR SIMPLES	6,29	18,87
26	1,00000	UN	MODULO CEGO	1,88	1,88
27	10,00000	UN	PARAFUSO PHILIPES 8MM - 5 X 50.	0,25	2,50
28	170,00000	UN	PARAFUSO PHILIPES 6MM - 4.0 X 40.	0,20	34,00
29	1,00000	UN	PLACA 4 x 4 DE EMBUTIR COM SUPORTE E ESPELHO PARA 6 POSTOS.	9,15	9,15
30	1,00000	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE SOBREPOR COM BARRAMENTO ATÉ 100 A, PARA 18 DISJUNTORES MONOPOLARES DIN.	330,40	330,40
31	4,00000	MT	SEALTUBO METALICO REVESTIDO PVC 1 POLEGADA	14,76	59,04
32	2,00000	UN	SERRA COPO 40MM, DIAMANTADO, PARA FURAR CONCRETO.	86,90	173,80
33	20,00000	PC	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE 3/4" ALUMÍNIO.	4,05	81,00
34	50,00000	UN	TOMADA DUPLA TRÊS PINO COMPLETA DE PAREDE PARA EMBUTIR 20A ACABAMENTO DO ESPELHO QUADRADO.	18,02	901,00
35	20,00000	UN	TOMADA ELÉTRICA CONJUNTO TOMADA DUPLA 20A PARA CONDULETE.	12,27	245,40
36	40,00000	UN	CONJUNTO SAIDA DE FIO,PARA CAIXINHA DE EMBUTIR 4X2.	5,20	208,00
37	8,00000	UN	DISJUNTOR 2X20 AMPERES CATEGORIA DIN.	40,52	324,16
38	30,00000	M ²	Prestação de serviço de construção de Paredes em gesso dry wall com espessura de 7,5cm. Sendo 20m ² com lâ de rocha para isolamento térmico e acústico.	125,00	3.750,00
39	130,00000	M ²	Prestação de serviço de reboco em gesso cola em teto, vigas horizontais e verticais com aplicação de Branco para melhorar a fixação do reboco.	25,00	3,250,00



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2021**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

O licitante _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 121/2021 objetivando a aquisição de veículo.

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

MODELO
(apresentar dentro do envelope de documentação)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2021.

Senhor

Marcelo Lepesqueur Torres

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, credenciamos/me credencio (a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade
n.º _____, como representante da empresa

_____, CNPJ nº

_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente.

ASSINATURA DO LICITANTE OU SIGNATÁRIO DA EMPRESA

MODELO

(apresentar fora dos envelopes no credenciamento)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

O signatário da presente declara expressamente que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados no certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 121/2021 e que se submete a todas as condições deste Edital e que entre seus sócios, dirigentes e responsáveis não há servidor da Prefeitura Municipal de Unaí – Minas Gerais.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MODELO

(apresentar fora dos envelopes no credenciamento)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2021

A ____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, _____ de _____ de 2021.

(nome/cargo/assinatura)

MODELO